



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.251/2017

ALTERA VENCIMENTOS DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini de Biasi,
Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste
Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os vencimentos dos servidores públicos municipais das
categorias abaixo relacionadas em **ANEXO**, passando os mesmos a vigorar a
partir de 01 de fevereiro de 2017, com os seguintes valores:

ANEXO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	NÍVEL	CLASSE	VENCIMENTOS EM R\$
Assessor de Imprensa	DAS-3	49-J	2.400,00
Coordenador (a) Pedagógico (a)	DAS	72-A	3.350,00
Diretor do Departamento de Licitação	DAS-6	96-A	3.500,00
Diretor de Escola	DASMA-01	59-A	3.300,00
Diretor de Creche	DASMA-01	75-A	3.300,00
Diretor do Centro de Educação Municipal - CEM	DASMA-01A	90-A	3.500,00

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo os efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

Avenida 7 de Setembro, nº 20 - Centro - Fone/Fax (48) 3625 2100 - 88.710-000 - Treze de Maio - SC
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 07 de fevereiro de 2017.

CLÉSIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

ALAN MARTINS WENSING
Secretário Municipal de Administração e Finanças